



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro

Águas Frias – SC, CEP 89.843-000

Fone/Fax (49) 3332-0019

CONTRATO Nº154/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 54/2022 DATA: 10/05/22

PARTES: **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Sete de Setembro, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.180/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor LUIZ JOSÉ DAGA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **OESTECOM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP**, com sede na(o) RUA DUQUE DE CAXIAS, CENTRO, CAXAMBU DO SUL inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.025.299/0001-15 neste ato representada por seu (ua) representante legal Senhor(a) JULIANO DELAZZERI RAMOS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº52/2.022, na modalidade Pregão Nº20/2.022, homologado em 09/05/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, resolvem de comum acordo firmar o presente instrumento, pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a solicitação da empresa contratada para inclusão de disposições contratuais visando a delimitação dos acessos à base de monitoramento das câmeras, objeto do Contrato Inicial.

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CONSIDERANDO a possibilidade de alteração contratual para melhor adequação às finalidades de interesse público, prevista no Art. 58, inciso I, da Lei 8.666/93.

As partes supra qualificadas resolvem acrescentar disposições contratuais na forma abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de disposições contratuais no Contrato n. 52/2022

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Ficam acrescidos, os seguintes subitens:

2.1 A locação do sistema é contratualmente paga pelo Município de Águas Frias - SC, a qual fornecerá o acesso às forças de segurança local, sejam elas a Polícia Militar, a Polícia Civil e a Polícia Federal, por meio de acessos e da base de monitoramento instalada dentro da base de uma ou mais instituições, sendo, preferencialmente, a instalação da base de monitoramento dentro das dependências da base operacional local da Polícia Militar. Os acessos poderão ser fornecidos para outras instituições de níveis estadual e federal, com diferentes níveis de acesso desta forma pretende ampliar acessos solicitados **ao município de Jardinópolis - SC** para usuários da Polícia Militar.

2.1.2 As Polícias Militar, com circunscrição no município terão acesso ao sistema de videomonitoramento e ao software de gerenciamento de dados das câmeras LPRs das respectivas localidades e/ou dentro de um mesmo SETOR, a ser definido pelas próprias instituições.

2.2. Em se tratando de Gerenciamento de Acesso ao Software (HYDRA) e aos dados produzidos pelas câmeras LPRs,



bem como ao fornecimento destes dados a outras instituições, observada a competência constitucional da entidade solicitante, salvo as especificadas neste ato, a gestão se dará através dos comandos e chefias da Polícia Militar, da Polícia Civil, Polícia Federal, somente no nível de Batalhão, Delegacia Regional, respectivamente, os quais decidirão em conjunto, considerando parecer técnico dos setores de inteligência de cada órgão, bem como, devendo ser observado o princípio da reciprocidade.

2.3. As instituições se comprometem em manter os acessos ao sistema, principalmente ao Software HYDRA, entre os setores de investigação especializados e aos setores de inteligência, para preservar o sistema e os dados contidos nele.

2.4. Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº54/2.022, não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem juntos e acordados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Águas Frias - SC, 31 de outubro de 2024.

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

JULIANO DELAZZERI RAMOS
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1) _____
Cristiane Rottava Busatto
CPF: 037.197.419-40

2) _____
Ana Paula Teixeira
CPF: 094.682.639-08

JHONAS PEZZINI
OAB/SC 33678



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

CONTRATO Nº154/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 54/2.022 DATA: 10/05/2022

PARECER JURÍDICO:

O presente Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei federal 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e pelo o que estabelece o artigo 38 parágrafo único da já citada Lei.

Águas Frias - SC, em 31 de outubro de 2024

JHONAS PEZZINI
Assessor Jurídico - OAB/SC 33678